

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

## - LEI MUNICIPAL N° 1.318/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017 -

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA A PROCEDER CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL PARA EMPRESA SEBASTIÃO BARBOSA ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 561/2005 que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica o Município autorizado a realizar Cessão de uso, para a **EMPRESA SEBASTIÃO BARBOSA ME,** bem patrimonial, sendo (01)um motor de 25cv trifásico.

PARÁGRAFO ÚNICO – Referido bem deverá ser utilizado exclusivamente no funcionamento do britador, no endereço localizado na Linha Brasil, no Distrito de São Luiz, com a finalidade de proporcionar a atividade de produção e industrialização de pedras, basalto e britagem em geral.

Art. 2° A presente cessão de uso será sucedida por contrato constando as condições e exigências da presente Lei e outras que a Administração Municipal vier a considerar relevantes.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por Decreto do Poder Executivo, naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 10 DE AGOSTO DE 2017.

## LÉO PAULO CENDRON PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRÉGORI DE BONA
Secretário Municipal da Administração
A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural
da Prefeitura Municipal em lugar público e visível
Pelo Período de 10 a 25.08.2017